



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº .21/2022



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa ANTÉRIO JULIO DE SOUZA na forma seguinte.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **ANTÉRIO JÚLIO DE SOUZA**, Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº **10.198.822/0001-82.**, sediada Rua Antônio Henrique Neto, 825, neste Ato representada pelo Sr. ANTÉRIO JÚLIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 951.695.471-53 e RG nº 4.214.279 residente e domiciliado a Av. Cândido Ribeiro, 825, Centro, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Fornecimento de uniformes escolares conforme quantidades, tamanhos, modelo e especificações relacionados abaixo, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, para serem disponibilizados aos alunos da rede de ensino básico e fundamental do Município:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Item	quant	Descrição	UNITARIO	R\$																								
01	1025	<p>BERMUDAS MASCULINAS, EM MALHA HELANCA COLEGIAL, 100% POLIAMIDA NA COR MARRON, COM DOIS ADIDAS DE CADA LADO, SENDO EM DUAS CORES, NAS ESTREMITADES DAS COSTURAS LATERIAS, (CONFORME DESENHO ABAIXO), COM BORDADOS EM LINHA NA PERNA DIREITA, (CONFORME MODELO E TAMANHO INDICADO ABAIXO), ELASTICO DE 2,5 CM, REBATIDO COM QUATRO AGULHAS EM PONTO CORRENTE, BAINHA COM DUAS AGULHAS DOBRA DE 1,5 CM, ARREMATE NO FINAL DE TODAS AS COSTURAS, NOS SEGUINTE TAMANHOS:</p> <p>BERMUDAS HELENCA COLEGIAL MASCULINA</p> <table border="1"><thead><tr><th>TAMANHO</th><th>BERMUDA</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>60</td></tr><tr><td>4</td><td>114</td></tr><tr><td>6</td><td>189</td></tr><tr><td>8</td><td>164</td></tr><tr><td>10</td><td>164</td></tr><tr><td>12</td><td>104</td></tr><tr><td>14</td><td>76</td></tr><tr><td>16</td><td>48</td></tr><tr><td>18</td><td>38</td></tr><tr><td>P</td><td>22</td></tr><tr><td>M</td><td>24</td></tr></tbody></table>	TAMANHO	BERMUDA	2	60	4	114	6	189	8	164	10	164	12	104	14	76	16	48	18	38	P	22	M	24	R\$ 30,50	31.262,50
TAMANHO	BERMUDA																											
2	60																											
4	114																											
6	189																											
8	164																											
10	164																											
12	104																											
14	76																											
16	48																											
18	38																											
P	22																											
M	24																											



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		G	22		
		TOTAL	1025		
02	1031	BERMUDAS SHORT/SAIAS FEMININAS, EM MALHA HELANCA COLEGIAL, 100% POLIAMIDA NA COR MARRON, BERMUDAS COM SAIAS SOBREPOSTAS NA PARTE DA FRENTE DA PEÇA, FIXADO DO LADO DIREITO PARA ESQUERDO, COM ADIDAS VERMELHO E AMARELHO CANÁRIO, NA EXTREMIDADE OVOAL DA SAIA, BAINHA DE DUAS AGULHAS DE 1,5 CM NA BERMUDA, ELASTICO DE 2,5 CM FRANZINDO A MESMA EM 30 %, O MESMO ELASTICO DEVERÁ SER REBATIDO COM QUATRO COSTURA EM PONTO CORRENTE. A BERMUDA DEVERÁ TER 1,5 CM MAIOR QUE A SAIA, COM COSTURA OVERLOQUE INTERNA NAS LATERAIS, , ETIQUETA DE TAMANHO EM TODAS AS PEÇAS, A BAINHA DAS SAIDAS DE PERNAS TODAS ARREMATADAS. (CONFORME MODELO E TAMANHO INDICADO ABAIXO), NOS SEGUINTE TAMANHOS : BERMUDAS HELENCA COLEGIAL MASCULINA		R\$ 30,50	R\$ 31.445,50
		TAMANHO	SHORT/SAIA		
		2	60		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	4	124		
	6	169		
	8	184		
	10	154		
	12	134		
	14	64		
	16	52		
	18	28		
	P	20		
	M	22		
	G	20		
	TOTAL	1031		
			R\$ 62.708,00	

2.2 - O material deverá ser entregue em parcela única, **em até 30 dias após a assinatura do contrato.**

2.3 - A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 07/2022 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço nos itens acima relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - **A CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$.62.708,00 (sessenta e dois mil, setecentos e oito reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 07/2022 (tipo menor preço por item).



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.2 - O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS:

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS:

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referentes a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

12.361.1021.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES:

7.1 - Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, nos moldes da proposta declarada vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 07/2022.

7.2 - A vigência deste contrato **será contado a partir** 01 de junho de 2022 **até** 30/06/2022., **sendo que o material deverá ser entregue em sua totalidade, até 30 dias após a assinatura deste instrumento.**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.3 - A entrega será realizada à Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Endereço: Av. Irapuan Costa Junior, s/n, Centro – Ouvidor/GO.

Horário: 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 hs. **(devendo a CONTRATADA agendar, previamente, a entrega)**

Fone: (81) 3478-1170.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 - Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados neste instrumento, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.2 - Os padrões de cores, materiais a serem empregados, modelos, tamanhos e quantidades definidos neste Termo de Referência deverão obrigatoriamente, serem observados sob pena de rejeição no recebimento dos uniformes.

8.3 - Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

8.4 - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

8.5 - Entregue o material, esse será recebido:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.5.1 - Provisoriamente, pela Secretaria da Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

8.5.2 - Definitivamente, por pessoa previamente determinada pela Secretaria Municipal da Educação, após a verificação da qualidade e quantidades dos materiais recebidos e consequente aceitação.

8.6 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.8 - As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.2 - Cumprir o objeto deste instrumento no prazo estabelecido de acordo com os preços, condições e cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

10.2 - A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, os encargos pela execução das obrigações do contrato.

10.3 - Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ouvidor, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

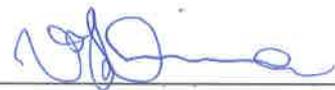
OUIDOR, 01 de junho de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE


ANTERIO JULIO DE SOUZA
CNPJ 10.198.822/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 052.681.021-17

2 - 
CPF 025.590.325-50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 21 / 2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ANTÉRIO JÚLIO DE SOUZA , Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 10.198.822/0001-82
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Fornecimento de uniformes escolares conforme quantidades, tamanhos, modelo e especificações relacionados NA CLAUSULA PRIMEIRO DO CONTRATO, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, para serem disponibilizados aos alunos da rede de ensino básico e fundamental do Município.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 01/06/2022 A 30/06/2022, ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS
LICITAÇÃO:	Convite 07/2022, protocolo n. 708/2022 Cod do processo licitatório n. 16176/2022
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$.62.708,00 (sessenta e dois mil, setecentos e oito reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 07/2022 (tipo menor preço por item)
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 DE JUNHO DE 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

